

## SUMÁRIO

---

|                                                                            |   |
|----------------------------------------------------------------------------|---|
| EDIÇÃO N. 27: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GUARDA E ADOÇÃO ..... | 2 |
|----------------------------------------------------------------------------|---|

Edição n. 27      Brasília, 4 de fevereiro de 2014      (edição atualizada em: 14/11/2024)

As teses apresentadas foram elaboradas após pesquisa na base de dados de Jurisprudência do STJ atualizada até 22/11/2014.

Este periódico não é um repositório oficial de jurisprudência.

## EDIÇÃO N. 27: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GUARDA E ADOÇÃO

---

### 1. A observância do cadastro de adotantes não é absoluta e pode ser excepcionada em prol do princípio do melhor interesse da criança.

Julgados: [HC 879091/SP](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 10/04/2024; [HC 625030/SP](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 26/02/2021; [HC 572854/SP](#), Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 07/08/2020; [HC 901927/SC](#), Rel. Min. MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 23/05/2024; [REsp 1911099/SP](#), Rel. Min. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 03/08/2021; [HC 793140/SC](#) (decisão monocrática), Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, Quarta Turma, publicado em 13/03/2023

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 508) (Vide Pesquisa Pronta)(Vide Pesquisa Pronta)

### 2. Em regra, o *habeas corpus* não é o instrumento processual adequado para decidir questões pertinentes à guarda e adoção de menores, salvo manifesta ilegalidade.

Julgados: [HC 902694/PA](#), Rel. Min. MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 10/10/2024; [HC 570636/SP](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 22/06/2020; [HC 636744/SP](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 21/06/2021; [RHC 135334/RS](#), Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 20/11/2020; [AgInt no HC 680585/PR](#), Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 19/04/2022; [AgInt no HC 912317/CE](#), Rel. Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 03/07/2024; [HC 937873/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, Quarta Turma, publicado em 26/08/2024

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 286)

### 3. O acolhimento institucional ou familiar temporário não representa o melhor interesse da criança mesmo nos casos de adoção irregular ou "à brasileira", exceto quando há evidente risco à integridade física ou psíquica do menor.

Julgados: [RHC 199697/SP](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 23/09/2024; [HC 909659/SP](#), Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 02/08/2024; [HC 901927/SC](#), Rel. Min. MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 23/05/2024; [HC 797901/MG](#), Rel. Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 05/05/2023; [HC 879091/SP](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 10/04/2024; [HC 914559/PR](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 22/08/2024

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 20 - Edição Especial)

### 4. É possível a adoção póstuma quando comprovada a anterior manifestação inequívoca do adotante.

Julgados: [AgInt no REsp 1520454/RS](#), Rel. Min. LÁZARO GUIMARÃES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 5ª REGIÃO), QUARTA TURMA, DJe 16/04/2018; [AgInt no REsp 1520454/RS](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 03/11/2023; [REsp 1677903/SP](#), Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 07/03/2018; [AgInt no AREsp 1178644/RS](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 02/04/2018; [AgInt no AREsp 1877407/DF](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 24/02/2022; [AgInt no REsp 1667105/RJ](#), Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 17/10/2019

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 581 e 500) (Vide Pesquisa Pronta)(Vide Pesquisa Pronta)

### 5. A competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda (Súmula n. 383/STJ).

Julgados: [AgInt no CC 183943/MA](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 05/05/2022; [AgInt no CC 179925/SP](#), Rel. Min. MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 31/03/2023; [AgInt no REsp 1858815/RJ](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 03/04/2023; [AgInt no AREsp 2031399/RJ](#), Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, TERCEIRA TURMA, DJe 22/06/2023; [AgInt no AREsp 1888062/PR](#), Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 18/12/2023; [AgInt no AREsp 1822318/SP](#), Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 19/10/2022

(Vide Súmula Anotada N. 383/STJ) (Vide Legislação Aplicada Lei 8.069/1990 - ECA - Art. 147 e Lei 8.069/1990 - ECA - Art. 146)

## 6. Eventuais irregularidades na adoção podem ser superadas em virtude da situação de fato consolidada no tempo, desde que favoráveis ao adotando.

Julgados: [SEC 10700/EX](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, CORTE ESPECIAL, DJe 04/08/2015; [SEC 259/HK](#), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, DJe 23/08/2010; [SEC 009073/EX](#), Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CORTE ESPECIAL, DJe 24/09/2014; [SEC 000274/EX](#), Rel. Ministro CASTRO MEIRA, CORTE ESPECIAL, DJe 19/11/2012; [REsp 1423640/CE](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 13/11/2014; [HDE 144/EX](#), Rel. Min. OG FERNANDES, CORTE ESPECIAL, DJe 13/09/2019; [AREsp 1927138/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, Quarta Turma, publicado em 01/02/2022

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 485 e 742)

## 7. O reconhecimento do estado de filiação constitui direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, que pode ser exercitado sem qualquer restrição, pois é fundamentado no direito essencial à busca pela identidade biológica.

Julgados: [RMS 67436/DF](#), Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 27/10/2022; [REsp 1639372/SC](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 28/06/2024; [AgInt no AREsp 2028834/RJ](#), Rel. Min. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 11/05/2023; [REsp 1817729/DF](#), Rel. Min. MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 23/06/2022; [AgInt no REsp 1477031/MG](#), Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 02/09/2019; [REsp 1745411/RS](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 20/08/2021

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 405)

## 8. Nas disputas de custódia de crianças e adolescentes devem ser evitadas sucessivas e abruptas alterações de guarda e residência, ressalvados os casos de evidente risco.

Julgados: [HC 926772/SP](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJe 24/09/2024; [HC 648097/MG](#), Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 22/06/2021; [AgRg na MC 22519/BA](#), Rel. Min. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 26/08/2021; [REsp 1859228/SP](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 04/05/2021; [HC 865270/MG](#) (decisão monocrática), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Quarta Turma, publicado em 04/12/2023; [HC 926772/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Min. OG FERNANDES, Terceira Turma, publicado em 09/07/2024

## 9. Compete à Justiça Federal o julgamento dos pedidos de busca e apreensão ou de guarda de menores quando fundamentados na Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças.

Julgados: [REsp 1905440/SP](#), Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 18/11/2024; [CC 123094/MG](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 14/02/2014; [CC 100345/RJ](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 18/03/2009; [CC 118351/PR](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 05/10/2011; [CC 132100/BA](#), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 14/04/2015; [CC 202512/RO](#) (decisão monocrática), Rel. Min. MOURA RIBEIRO, Segunda Seção, publicado em 02/05/2024

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 559)

## 10. Nos casos em que o Ministério Público promove ação de destituição do poder familiar ou de acolhimento institucional não é obrigatória a nomeação da Defensoria Pública como curadora especial.

Julgados: [AgRg no AREsp 159622/RJ](#), Rel. Min. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 27/10/2015; [AgRg no REsp 1497113/RJ](#), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJe 11/06/2015; [AgInt no REsp 1963345/MS](#), Rel. Min. MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 29/05/2024; [AgInt no REsp 2051144/RJ](#), Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 11/04/2024; [AgInt no AREsp 1819420/MS](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 02/12/2021; [AgRg no REsp 1453686/RJ](#), Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJe 13/03/2018; [AREsp 2057150/MS](#) (decisão monocrática), Rel. Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, Quarta Turma, publicado em 06/04/2022

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 492) (Vide Legislação Aplicada LEI 8.069/1990 - ECA - Art. 162)

**11. A falta da citação do pai biológico no processo de adoção não obsta a homologação da sentença estrangeira nos casos em que se verifica o abandono ou desinteresse do genitor.**

Julgados: [SEC 9073/EX](#), Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CORTE ESPECIAL, DJe 24/09/2014; [SEC 008600/EX](#), Rel. Ministro OG FERNANDES, CORTE ESPECIAL, DJe 16/10/2014; [SEC 006396/EX](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, DJe 06/11/2014; [SEC 4563/EX](#), Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, CORTE ESPECIAL, DJe 19/11/2015; [AgInt na SE 14097/EX](#), Rel. Min. LAURITA VAZ, CORTE ESPECIAL, DJe 27/11/2017; [SEC 10697/EX](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, CORTE ESPECIAL, DJe 25/09/2015; [HDE 006188/EX](#) (decisão monocrática), Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Presidência, publicado em 04/05/2022; [HDE 2439/GW](#) (decisão monocrática), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Presidência, publicado em 15/02/2019; [SEC 3364/JP](#) (decisão monocrática), Rel. Min. JORGE MUSSI, Corte Especial, publicado em 19/12/2017

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 441)

**12. É possível o deferimento da guarda de criança ou adolescente aos avós, em situações excepcionais, para atender situações peculiares e preservar o melhor interesse da criança.**

Julgados: [HC 440752/PR](#), Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 27/04/2018; [REsp 1677903/SP](#), Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 07/03/2018; [AgRg no REsp 532984/MG](#), Rel. Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, DJe 07/06/2010; [REsp 1186086/RO](#), Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJe 14/02/2011; [REsp 1711037/MS](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 13/02/2020; [HC 500782/ES](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 10/12/2019; [AgInt no AREsp 2511630/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, Quarta Turma, publicado em 11/10/2024

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 461) (Vide Jurisprudência em Teses N. 27 - TEMA 13 e N. 27)

### 13. Não é possível conferir a guarda de criança ou adolescente aos avós para fins exclusivamente financeiros ou previdenciários.

Julgados: [AgRg no Ag 1207108/RJ](#), Rel. Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, DJe 10/11/2010; [AgRg no Ag 1281609/PE](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 04/11/2010; [REsp 1297881/MG](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 19/05/2014; [AgRg no REsp 1531830/MG](#), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJe 20/05/2016; [AREsp 715166/DF](#) (decisão monocrática), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, Quarta Turma, publicado em 10/04/2017; [REsp 1525454/RJ](#) (decisão monocrática), Rel. Min. LÁZARO GUIMARÃES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 5ª REGIÃO), Quarta Turma, publicado em 05/09/2018

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 461 e 165)

### 14. É possível adoção por casal homoafetivo.

Julgados: [REsp 1281093/SP](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 04/02/2013; [REsp 889852/RS](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 10/08/2010; [REsp 1540814/PR](#), Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 25/08/2015; [REsp 1525714/PR](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 04/05/2017; [REsp 1217688/PR](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, publicado em 13/10/2014

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 17 - Edição Especial e 567)